



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000358

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/03/23000358

Número / Ano	000358/2026
Data / Horário	23/03/2026 - 16:04:49
Ementa	IND Nº 032/2026 - Indica ao Poder Executivo Municipal que realize estudos técnicos, administrativos, jurídicos e orçamentários, bem como promova as tratativas institucionais necessárias junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Secretaria Municipal de Educação e ao setor municipal responsável por Segurança Pública Institucional e Defesa Civil, visando à implantação do Programa Bombeiro Mirim no Município de Carambeí, mediante parceria, convênio, cooperação técnica ou instrumento congênere, nos termos da Lei Estadual nº 17.193/2012.
Autor	Sergio
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação
Número Páginas	3
Emitido por	Cristiane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Gabinete do Vereador Sergio Luís de Oliveira

Proposição nº /2026

O Vereador Sergio Luís de Oliveira, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Carambeí a seguinte proposição:

INDICAÇÃO /2026 Indico ao Poder Executivo Municipal que realize estudos técnicos, administrativos, jurídicos e orçamentários, bem como promova as tratativas institucionais necessárias junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Secretaria Municipal de Educação e ao setor municipal responsável por Segurança Pública Institucional e Defesa Civil, visando à implantação do **Programa Bombeiro Mirim no Município de Carambeí**, mediante parceria, convênio, cooperação técnica ou instrumento congênere, nos termos da Lei Estadual nº 17.193/2012.

Certo da atenção e providências cabíveis, aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Carambeí, 23 de março de 2026.

Sergio Luís de Oliveira
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Gabinete do Vereador Sergio Luís de Oliveira

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo a adoção das providências necessárias para viabilizar, em Carambeí, a implantação do Programa Bombeiro Mirim, iniciativa oficialmente instituída no Estado do Paraná pela Lei Estadual nº 17.193, de 21 de junho de 2012, a qual prevê expressamente seu desenvolvimento nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e autoriza sua execução mediante parcerias e convênios com prefeituras interessadas, secretarias estaduais e municipais, organizações não governamentais e empresas.

A proposição encontra sólido amparo no ordenamento jurídico. A Constituição Federal, em seu art. 227, estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, inclusive educação, dignidade, lazer, profissionalização e convivência comunitária. O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre a proteção integral e assegura à criança e ao adolescente o direito à educação voltada ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica de Carambeí assegura aos munícipes os direitos à educação, segurança e assistência social, competindo ao Município prover o que respeite ao interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A mesma Lei Orgânica dispõe que a política de assistência social objetiva promover a integração do indivíduo ao meio social, a integração das comunidades carentes e o amparo à infância e adolescência, além de determinar que o Município busque parcerias com entidades representativas da comunidade no desenvolvimento de programas de assistência social. Também estabelece que o Município deve manter programas suplementares e zelar, por todos os meios ao seu alcance, pela permanência do educando na escola.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 63db315088129c89513b08596c862012d3b50fb5a05405029d41bbf060181d49

<https://valida.ae/53edbf66689bb6a48c41f88a12e5f684781517c1d100a3043>





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Gabinete do Vereador Sergio Luís de Oliveira

Sob o aspecto material, a cartilha oficial do Programa Bombeiro Mirim, utilizada no Paraná, demonstra que se trata de ação de caráter educativo, preventivo e social, voltada ao fortalecimento de vínculos, à formação cidadã, à disciplina, ao respeito e à prevenção de situações de risco, com atividades como noções de primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios, salvamento, educação física, prevenção às drogas e reforço do comportamento escolar e familiar. A própria lei estadual veda a participação dos adolescentes em atividades operacionais do Corpo de Bombeiros, restringindo o programa ao campo da aprendizagem e formação humana.

No caso específico de Carambeí, há elementos concretos que reforçam a viabilidade da medida. O município é atendido pelo 2º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar, sediado em Ponta Grossa, além de contar com estrutura local que possibilita a articulação institucional necessária à implantação do programa, inclusive no âmbito da Defesa Civil e da Segurança Pública Municipal.

Ademais, em consulta pública à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, verifica-se a existência de recursos destinados a áreas correlatas, tais como segurança pública, assistência social e políticas voltadas à criança e ao adolescente, o que demonstra a possibilidade de alocação estratégica de recursos públicos em favor da implementação do Programa Bombeiro Mirim, sem prejuízo do equilíbrio orçamentário.

Assim, a implantação do Programa Bombeiro Mirim em Carambeí se mostra coerente com a Constituição Federal, com o ECA, com a Lei Orgânica Municipal, com a legislação estadual específica e com a estrutura pública já existente no município e na região. Trata-se de medida com potencial real de impacto positivo na formação de adolescentes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo cidadania, disciplina, prevenção, pertencimento comunitário e cultura de paz.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 63db315088129c89513b08596c862012d3b50fb5a05405029d41bbf060181d49

<https://valida.ae/53edbf66689bb6a48c41f88a12e5f684781517c1d100a3043>

